

## CONTRATO N° 0041/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

**EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica, com sede Rua Rui Barbosa, Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n° 61.186.490/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, portador da Cédula de Identidade n° 37535925-X, inscrito no CPF sob o n° 966.302.728-20 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) Tem por objeto o presente contrato, Aquisição de SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO, destinado às escolas municipais do Município de Xanxerê - SC, composto por material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos, das seguintes etapas de Ensino:
- Ensino Fundamental Anos Iniciais - alunos do 1° ao 5° ano;
  - Ensino Fundamental Anos Finais - alunos do 6° ao 9° ano.
- b) O sistema deve apresentar, em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- c) Essa licitação inclui também um conjunto de materiais relativos ao desenvolvimento de um programa de língua inglesa, para alunos e professores da educação infantil Pré 1 e Pré 2 (4 e 5 anos). Esses materiais para inglês devem ser fornecidos em volumes separados para alunos e professores;
- d) Esses materiais devem ser acompanhados de serviços de natureza continuada tais como assessoria pedagógica, avaliações, plataforma de devolutiva de resultados das avaliações, consultoria online e formação continuada (presencial e à distância) a professores e gestores de apoio a Rede. Compõe o conjunto de serviços continuados uma consultoria em Gestão da Educação Pública.

**Subcláusula Única** - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0282/2023 - Pregão Presencial n° 0111/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

- a) O local para a entrega dos materiais será nas unidades escolares relacionadas no **item 09 (nove)** termo de referência no anexo II do edital.
- b) O prazo de entrega será de até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria de Educação, respeitando o respectivo bimestre do ano letivo.
- c) O presente Contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

- a) O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, condicionados a entrega dos itens com base nos quantitativos e preços propostos pela CONTRATADA.

ITEM	Descrição dos Itens	Total de Alunos	Valor Unitário	Valor total
01	Educação infantil Pré 01	650	R\$ 122,89	R\$ 79.878,50
02	Educação infantil Pré 02	650	R\$ 122,89	R\$ 79.878,50
03	Ensino Fundamental - 1ºano	700	R\$ 394,79	R\$ 276.353,00
04	Ensino Fundamental - 2ºano	550	R\$ 394,96	R\$ 217.228,00
05	Ensino Fundamental - 3ºano	580	R\$ 394,95	R\$ 229.071,00
06	Ensino Fundamental - 4ºano	500	R\$ 394,95	R\$ 197.475,00
07	Ensino Fundamental - 5ºano	450	R\$ 421,30	R\$ 189.585,44
08	Ensino Fundamental - 6ºano	130	R\$ 491,57	R\$ 63.904,10
09	Ensino Fundamental - 7ºano	115	R\$ 491,59	R\$ 56.532,85
10	Ensino Fundamental - 8ºano	115	R\$ 491,59	R\$ 56.532,85
11	Ensino Fundamental - 9ºano	115	R\$ 509,22	R\$ 58.560,76

- b) O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) parcelas conforme Decreto 5/2024 de Pagamento vigente, condicionados aos materiais efetivamente entregues**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;
- e) O contrato oriundo do Processo Licitatório poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES****4.1 DA CONTRATADA:**

- a) A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços de acordo com o Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo que os materiais e serviços que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) Atender os prazos de entrega de materiais/serviços, garantindo os prazos para início de ano letivo;

- c) Os materiais/serviços previstos deverão ser entregues/prestados conforme exigências deste Edital;
- d) Os materiais deverão ser entregues unidades escolares, nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento;
- e) **Demais informações e obrigações estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do edital;**
- f) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- b) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, e sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
- h) Inspeccionar no momento da entrega se o produto ou serviço atende as especificações do termo de referência;
- i) Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos no termo de referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2024:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	07.001.12.361.1201.2055.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR	07.001.12.361.1201.2056.3.3.90.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - I. Advertência;
  - II. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº

8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- f) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, Sra. **Vera Lúcia Corrêa** Secretária de Administração e Finanças, **Fiscal** a Sra. **Julyana Zwicker Tonial**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a) Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 18 de Janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**EDITORA FTD S.A.  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: